	Cr$	Cr$
RENDAS DE ESTRADAS DE FERRO DO ESTADO		
Fundos especiais (renovação e melhoramentos)		1.595.827.600,00
TAXAS DE ASSISTENCIA E SEGURANÇA SOCIAL		
Taxa de Assistencia aos Medicos (A. P.M.)		30.000.000,00
Taxa de Aposentadoria de Servidores da Justiça (I.P.E.)		200.000.000,00
Carteira de Seguro contra o Granizo para Lavoura Algodoeira		72.000.000,00
Carteira de Seguro Contra o Granizo para os Viticultores do Estado de São Paulo		15.000.000,00
Taxa de Custas da Carteira de Previdencia dos Advogados de São Paulo (Lei n. 5174, de 7|11|58)		50.000.000,00
RENDAS DE FUNDOS DIVERSOS		
Secretaria do Governo		
Renda do Fundo de Inventos e Pesquisas do S.E.D.A.I. — (Lei n. ... 4.894, de 4|11|58)		500.000,00
Secretaria da Justiça		
Renda do Fundo de Assistencia ao Menor (F.A.M.)	1.000.000,00	
Renda do Fundo de Trabalho Penitenciario	10.000.000,00	11.000.000,00
Secretaria da Educação		
Renda do Fundo Estadual de Construções Escolares (Decreto n. 36.799, de 21|6|60)	290.000.000,00	
Renda do Fundo do Ensino Profissional (Decreto n. 26.311, de 24-8-56)	15.000.000,00	305.000.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE		
Renda do Fundo de Proteção à Maternidade e à Infância	500.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Instituto "Adolfo Lutz" (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	3.000.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Instituto Butantã (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	12.000.000,00	
Renda do Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas (Lei n. 5.593, de 2-2-60)	1.835.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Instituto de Cardiologia (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	24.000.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Instituto Pasteur (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	3.600.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas da Divisão do Serviço de Tuberculose (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	200.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Clemente Ferreira	2.800.000,00	
Renda do Fundo de Puericultura (Decreto n. 30.287, de 3-12-57)	50.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas Cientificas do Departamento de Profilaxia da Lepra ..	1.000.000,00	48.985.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Fundo de Expansão Agro-Pecuária (Decreto n. 38.536, de 29-5-61)	5.000.000,00	
Renda do Fundo de Mecanização e Conservação do Solo (Decretos ns. 25.579, de 8-3-56 e 30.105, de 12-11-57)	1.214.000.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Instituto Agronômico (Leis ns. 3.232, de 27-10-55 e 5.224, de 13-1-59)	29.000.000,00	
	Cr$	Cr$
Renda do Fundo da Produção Vegetal (Decreto n. 30.638, de 8-1-58)	50.000.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Instituto Biológico (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	50.000.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas e Fomento Zootécnico (Lei n. 5.224, de 13-1-59) ..	24.000.000,00	
Renda do Fundo Sericicola (Decretos ns. 26.484, de 27-9-56 e n. 28.978, de 10-7-57)	1.040.00,00	
Renda do Fundo Florestal (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	50.000.000,00	
Renda do Fundo de Divulgação Agrícola (Diretoria de Publicidade Agrícola) Decreto n. 34.628, de 22-1-59)	20.000,00	
Renda do Fundo do Ensino Agrícola (Decreto n. 26.060, de 28-6-56)	1.000.000,00	
Renda do Fundo de Imigração e Colonização (Decreto n. 26.920, de 4-12-56)	500.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Instituto de Botânica (Lei n. 5.224, de 13-1-59)..	1.000.000,00	
Renda do Fundo Geográfico e Geológico (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	8.000.000,00	
Renda do Fundo de Pesquisas do Departamento de Zoologia (Lei n. 5.224, de 13-1-59)	100.000,00	
Renda do Fundo de Fomento e Propaganda ao Cooperativismo (Decreto n. 29.636, de 11-9-57)	2.000.000,00	1.435.660.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
Renda do Fundo de Financiamento da Indústria de Bens de Produção	100.000,00	
Renda do Fundo de Expansão de Indústria de Base	100.000,00	200.000,00
RENDAS DE CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS		
Contribuição do Ministério da Agricultura..	37.500.000,00	
Contribuição do Instituto Brasileiro do Café	33.000.000,00	
Contribuição do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (Acôrdo)	12.000.000,00	
Contribuição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores	30.000.000,00	
Contribuição do Ministério da Saúde	84.400.000,00	
Contribuição do Ministério da Aeronáutica (para administração e manutenção do Aeroporto de Viracopos em Campinas, conforme acôrdo)	5.000.000,00	
Contribuição para o P.D.V. decorrente do Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (Lei Federal n. 1.779, de 22-12-52)	3.000.000,00	
Outras contribuições Federais	1.000.000,00	205.900.000,00
Sub Soma		54.983.814.500,00

b) RECEITAS PROVENIENTES DE RECUPERAÇÃO DE DESPESAS

RENDAS DIVERSAS	
Quotas decorrentes de Convênio com os Municípios do Interior (Materiais para o C. Bombeiros)	1.947.400,00
Contribuição das Prefeituras (Produção de Sulfonas)	30.000,00
Contribuição da Estrada de Ferro Sorocabana (Juros e Resgates das Apólices Ferroviárias)	129.828.000,00
Contribuição do D.E.R., para o Serviço de amortização e juros das Apólices Rodoviárias	24.816.000,00
Sub Soma	156.621.400,00
TOTAL DA RECEITA COMPENSADA NA DESPESA	55.140.435.900,00

9 — De notar-se que as dotações orçamentárias, vinculadas às rubricas de receita compensada, sòmente poderão ser utilizadas à medida em que se realizar a respectiva arrecadação, o que, aliás, é prescrito anualmente em artigo próprio na lei orçamentária.

10 — Outrossim, a Lei n. 7.951, de 2 de julho de 1963 (medidas de caráter financeiro), estabeleceu, em seu artigo 24, que se consideram suplementadas, até o limite correspondente ao excedente verificado na receita prevista, as dotações orçamentárias compensadas por rubricas específicas na receita do Estado, medida esta de salutares efeitos nos atos relativos à execução orçamentária.

B — DA DESPESA

	Cr$
11 — A despesa orçamentária do Estado proposta para o próximo exercício de 1964 é da ordem de	515.290.300.000,00
e, sendo a despesa de 1963 fixada (Lei n. 7.454, de 14-11-62) em	280.758.318.604,00
resulta o aumento de	+ 234.531.981.396,00

ou sejam 83,53%.

12 — O aumento da despesa é demonstrado como segue:

ÓRGÃOS	Proposta para 1964 Cr$	%	Orçamento de 1963 Cr$	Diferenças Cr$	% de Aumento
Poder Legislativo	3.945.500.000,00	0,77	2.912.950.000,00 +	1.032.550.000,00 +	35.44
Tribunal de Contas do Estado	825.727.000,00	0.16	568.378.800,00 +	257.348.200,00 +	45.28
Govêrno do Estado	780.769.000,00	0.15	614.128.700 00 +	166.640.300,00 +	27.13
Secretaria do Govêrno	1.199.598.000,00	0,23	1.436.063.000,00 —	236.465.000 00 —	16.43
Secretaria da Justiça	10.125.474.000 00	1.97	7.465.215.000,00 +	2.660.259.000.00 +	35.63
Secretaria da Segurança	32.375.626.000,00	6.28	20.538.228.000,00 +	11.841.398.000.00 +	57.63
Secretaria da Educação	60.758.803.000.00	11,79	42.539.586.000,00 +	18.419.217.000.00 +	43 50
Secretaria da Saúde	30.735.544.000,00	5,96	23.668.274.064,00 +	7.067.269.936,00 +	29.86
Secretaria do Trabalho	825.417.000.00	0,16	538.054.000,00 +	287.363.000,00 +	53.41
Secretaria da Agricultura	28.486.728.000,00	5,53	21.905.898.540,00 +	6.580.829.460,00 +	30,04
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas	39.547.189.000,00)	17,82	X 72.742.212.200,00 +	19.060.371.800,00 +	26,20
Secretaria Transportes	52.255.395.000,00)				
Secretaria da Fazenda	15.281.506.000 00	2,97	10.380.036.000,00 +	4.901.470.000,00 +	47.22
Administração Geral do Estado	229.272.098.000,00	XX 44,49	70.918.194.300,00 +	158.353.903.700,00 +	223 29
Poder Judiciário	8.870.926.000,00	1,72	4.731.100.000,00 +	4.139.826.000,00 +	87,40
Somas	515.290.300.000,00	100,00	280.758.318.604,00 +	234.531.981.396,00 +	83,53

Obs.: X — A Secretaria da Viação e Obras Públcas foi desdobrada pela Lei n. 7.833, de 19-2-63.

XX — As importâncias correspondentes à Ampliação e Investimentos eram, nos exercícios anteriores, desdobradas para cada Secretaria de Estado e, atualmente, acham-se centralizadas na Administração Geral do Estado.